Saúde dos Trabalhadores por Aplicativos:

Onde encontrar apoio na rede de saúde?

Nº 01



DO TRABALHADOR
CEREST ESTADUAL PERNAMBUCO

SEVS
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Nelson Chaves (ESPPE), com os dados fornecidos pelo autor.

P452s Pernambuco. Governo do Estado. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. CEREST Estadual Pernambuco.

Saúde dos trabalhadores por aplicativos: onde encontrar apoio na rede de saúde / Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. CEREST Estadual Pernambuco. 1. ed. Recife: CEREST, n.1, 2022.
12 p.:il.

Modo de acesso:
http://vigilanciatrabalhadorpe.blogspot.com/p/teste.html

ISBN: 978-65-88767-04-7

- Cartilha, n.1 (Coleção)

.

1. Saúde do Trabalhador. 2. Vigilância em Saúde. 3. SUS 4. Saúde Pública. 5. Aplicativos. I. Título.

ESPPE / BNC CDU – 616-057: 614(813.4)

Bibliotecária Responsável: Anefátima Figueiredo – CRB-4/P-1488

Apresentação

Olá trabalhadores (as)

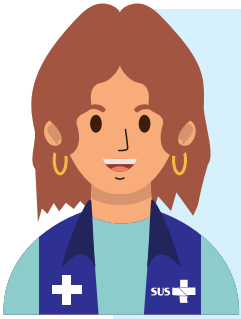
Esta cartilha faz parte da série de cartilhas produzidas e organizadas pelo Cerest Estadual de Pernambuco junto a diversos parceiros e tem como objetivo informar e orientar sobre a saúde dos trabalhadores por aplicativos, principalmente os que trabalham como entregadores. Daremos dicas de como melhorar a sua saúde e formas de prevenir os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho. Também teremos cartilhas abordando as questões trabalhistas, previdenciárias e as formas de organização dos trabalhadores (Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, entre outros).

As cartilhas temáticas impressas e disponibilizadas como e-book, foram divididas nos seguintes eixos temáticos: Saúde do Trabalhador (Cartilhas 1 e 2); Saúde e segurança no trânsito (Cartilha 3); Direitos trabalhistas e previdenciários (Cartilha 4); Organização dos trabalhadores por aplicativos (Cartilha 5); Resultados da análise situacional de saúde dos trabalhadores por APP (Cartilha 6).

Essa cartilha, que será a primeira dessa série, trará à contextualização da atenção à saúde em suas mais diversas complexidades, identificando na rede do Sistema Único de Saúde – SUS, as variadas formas de atuação quanto à promoção, proteção, recuperação, assistência e a reabilitação da saúde dos trabalhadores independente do tipo de vínculo de trabalho ou forma de inserção no mercado de trabalho.

Será que o meu trabalho por aplicativo pode causar prejuízo a minha saúde?





Pode SIM.

Como qualquer outra forma de trabalho, o trabalho por aplicativo pode causar prejuízo à saúde dos trabalhadores, a depender das condições de trabalho. Podem influenciar fatores como excesso de trabalho, o estresse decorrente da pressão para o alcance de metas, a falta de segurança e de medidas de proteção; características encontradas atualmente em grande parte dos processos que envolvem trabalho mediado por aplicativos.



70% > 44h (semanais)

35% > 60h (semanais)

No caso de trabalhadores de empresa de transporte por aplicativo, pesquisa da UFRJ verificou que 70% dos entrevistados ultrapassam 44 horas semanais e 35% realizam mais de 60 horas semanais.

Outra pesquisa constatou que mais de 60% dos trabalhadores de empresas de entrega por aplicativo trabalha mais que 09 horas por dia, e que, durante a pandemia da COVID-19, aproximadamente 52% dos entrevistados relataram trabalhar os sete dias da semana (Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista – REMIR).

Da mesma forma, pesquisa da Faculdade de Economia da UFBA constatou que os entregadores brasileiros possuem uma média de 10h24min de jornada para 5,8 dias por semana.

A mesma pesquisa da REMIR constatou que os trabalhadores de entrega por aplicativo costumam receber bônus ou premiação pelo número de entregas realizadas. Nesse contexto, os trabalhadores pisam no acelerador e se arriscam mais. Por isso a Lei nº 12.436 de 2011 proíbe que os empregadores de motociclistas estabeleçam práticas que estimulem o aumento de velocidade, tais como prêmio por número de entregas, uma vez que se trata de uma atividade perigosa (art. 193 da CLT).

Se eu adoecer ou me acidentar, onde posso ser atendido?





Em toda a rede SUS

O SUS (Sistema Único de Saúde) é tão famoso quanto necessário, e é considerado uma grande conquista social, pois antes dele todos dependiam de saúde privada ou da filantropia. O SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 milhões de pessoas, sendo que 80% delas dependem exclusivamente dele para qualquer atendimento de saúde.

Dentro da sua atuação, o SUS conta com as redes de atenção primária (aquele postinho que fica próximo da sua casa), a rede de urgência e emergência (aqueles hospitais para onde vamos quando ocorre um acidente mais grave), as redes da atuação psicossocial (que dão suporte aos casos de adoecimento mental); e a vigilância em saúde em seus quatro eixos: a epidemiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador.

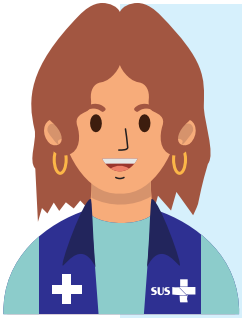
Saiba mais



Vigilância em Saúde: é caracterizada como um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde

Então, eu como trabalhador estou contemplado nessa vigilância em saúde do trabalhador - VISAT?





SIM.

A Saúde do Trabalhador é um componente da Vigilância em Saúde, que visa à promoção, proteção, recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e adoecimentos advindos dos processos de trabalho. Seu principal objetivo é atuar de forma contínua na proteção da saúde do trabalhador, ou seja, tentando eliminar os riscos que podem causar adoecimento aos trabalhadores.

Se eu adoecer, ou me acidentar, precisa registrar essa informação em algum lugar do SUS?





De diversas formas!

A partir do momento que o trabalhador acessa uma unidade de saúde com queixas e sintomas a respeito de um adoecimento ou acidente relacionado ao trabalho, essa unidade irá realizar o atendimento e o restabelecimento da saúde desse trabalhador e em seguida realizar a notificação epidemiológica do caso, pelos sistemas de informação, sejam ele o SINAN, ou ainda através da Plataforma CIEVS no caso de acidentes mais graves. Isso é válido para todos os trabalhadores, independente do tipo de vínculo (formal ou informal)!

Se esse trabalhador tiver sua carteira assinada, além das notificações acima, também deverá ser emitida a CAT, mas sobre isso a gente vai falar daqui a pouco.

A partir dessas informações cada órgão ou esfera pública irá tomar as medidas necessárias. Como o Cerest, por exemplo.

Saiba mais



Notificação: É a comunicação da ocorrência de doença ou agravo à saúde feita pelos profissionais de saúde. O cidadão também pode auxiliar na comunicação desse acidente, por meio da Plataforma do Cievs.
https://www.cievspe.com/notifique-aqui

CIEVS-PE: Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco.

SINAN: o Sistema de Informação de Agravos de Notificação sistematiza o registro de doenças e agravos de notificação compulsória, ou seja, aqueles que são relevantes para a saúde pública. A Saúde do Trabalhador registra esse adoecimento em 9 fichas específicas.

E o que seria o CEREST, e no que ele ajuda os trabalhadores?



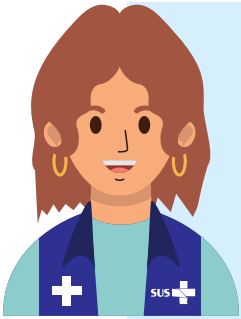


O CEREST é um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador inserido no SUS, vinculado a uma estrutura chamada de RENAST, que é a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Este centro presta apoio técnico à rede, por meio de capacitações, ações de vigilância/inspeções, monitoramento do adoecimento, dentre outras atuações. Pernambuco conta com 01 CEREST Estadual e 08 CEREST regionais localizados nos municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Palmares, Caruaru, Ouricuri e Petrolina.

Os Cerests também monitoram alguns tipos de adoecimento relacionado ao trabalho, tais como: acidentes de trabalho, acidentes com exposição a material biológico, intoxicações por substâncias químicas, câncer, dermatoses, pneumoconiose, perda auditivas por ruído, lesões por esforço repetitivo e transtornos mentais.

Como sei que meu acidente está relacionado ao trabalho?



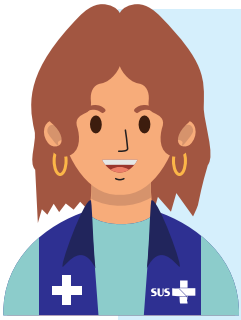


Se ele aconteceu durante a jornada de trabalho ou no trajeto de ida e volta para casa!

Os acidentes relacionados ao trabalho são aqueles que ocorrem durante o período no qual o trabalhador está exercendo a atividade que garante o seu sustento, podendo ser também durante o percurso de casa para o trabalho ou do trabalho para casa. O relato do trabalhador, dos familiares, ou ainda dos colegas de trabalho, é fundamental para que as equipes de saúde possam realizar o que chamamos de nexo causal, ou seja, vincular o adoecimento ou acidente com o trabalho que estava sendo realizado.

Quais são as doenças que podem ser consideradas como relacionadas ao trabalho?



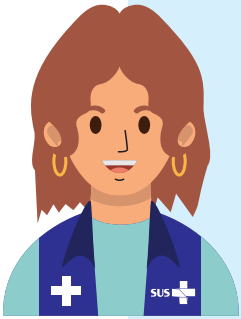


São muitas!

São doenças que podem ser agravadas ou, estão latentes, mas são aceleradas pelas condições em que o trabalho é executado. Entre elas estão também às típicas de determinadas profissões e que só são adquiridas no exercício do trabalho, tais como intoxicações por produtos químicos, problemas respiratórios causados por poeiras, perda da audição por conta de ruídos nos locais de trabalho.

Quem pode notificar um agravo ou doença relacionada ao trabalho nos sistemas oficiais de notificacão?





Os profissionais de saúde, o sindicato ou até mesmo você, trabalhador!

A notificação no SINAN pode ser realizada por todos os profissionais de saúde que atuam no atendimento dos serviços.

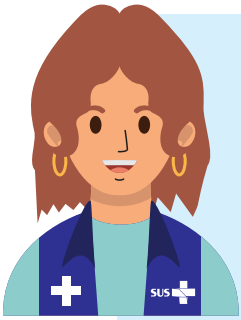
Já a notificação na plataforma do CIEVS contempla apenas os acidentes de trabalho considerados graves e poderá ser feita por qualquer cidadão, seja profissional de saúde, pelo próprio trabalhador ou ainda por familiares e colegas de trabalho. Esta plataforma é online, funcionando 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e final de semana. Você pode notificar o caso por meio do link: https://www.cievspe.com/notifique-aqui.

É fundamental que os acidentes sejam registrados para permitir conhecer as formas de adoecimento dos trabalhadores da sua categoria, contribuindo assim para a adoção de medidas preventivas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Por fim, a CAT só poderá ser aberta para aqueles trabalhadores de carteira assinada. Para informar este tipo de comunicação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o empregador deve preenchê-la sempre que seus trabalhadores forem vítimas de qualquer acidente ou doença relacionada ao trabalho.

Quais os casos que posso informar ao CIEVS?





Todos os acidentes que forem considerados graves!

São acidentes graves, os acidente de trabalho fatal, aquele que resulta em óbito do(a) trabalhador(a); Acidente com lesão grave que resulte em:

- Incapacidade permanente para o trabalho
- Doença incurável;
- Disfunção permanente de membro;
- Perda ou inutilização do membro;
- Deformidade permanente;
- Aceleração de parto e/ou aborto decorrente de causa relacionada ao trabalho;
- Fraturas, amputações de tecido ósseo, luxações ou queimaduras graves;
- Desmaio (perda de consciência) provocado por asfixia, choque elétrico ou outra causa externa relacionada ao trabalho.

E qualquer acidente de trabalho ocorrido em menores de 18 anos (crianças e adolescentes)

Trabalhador, o seu acesso a rede de saúde é garantido por lei, procure sempre uma unidade de saúde, informe sempre que for atendido no ambiente que você trabalha, ajude os profissionais de saúde a fazer uma conexão entre as suas queixas e sintomas ou ainda a um possível acidente que se relacione com seu trabalho.

Ter saúde é ter direitos !!!

Ocorreu acidente de trabalho grave com você ou algum colega? Você pode informar os acidentes de trabalho graves por meio dos canais.

Telefone: 0800.281.3041 (das 8h às 17h)

Site: www.cievspe.com

ONDE ESTAMOS LOCALIZADOS ?

CEREST – ESTADUAL

Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista –Recife – CEP: 50050-911
Contatos :(81) 3181-6533/6298 /6185 / cerestestadualpe@gmail.com / http://vigilanciatrabalhadorpe.blogspot.com

CEREST - Recife

Av. Visconde de Suassuna, 658 Stº Amaro – Recife – CEP: 50050- 470
Contatos: (81) 3355-1865/1855 / 1853 / visatrecife@gmail.com cerestrecife@gmail.com

CEREST – Jaboatão dos Guararapes

Rua Professor Severiano Tolentino, 224 Piedade – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54400-140
Contatos: (81) 3363-9856 / 9869 / 99994-3024 / cerest.guararapes@gmail.com

CEREST – Cabo de Santo Agostinho

Rua Dr Antônio de Souza Leão, 62 Centro – Cabo de Santo Agostinho –CEP: 54505 - 330
Contatos: (81) 3521-6711 / cerest@cabo.pe.gov.br

CEREST – Cabo de Santo Agostinho

Rua Dr Antônio de Souza Leão, 62 Centro – Cabo de Santo Agostinho– CEP: 54505 - 330
Contatos: (81) 3521- 6711 / cerestcabo@yahoo.com.br / cerest@cabo.pe.gov.br

CEREST – Goiana

Rua Benjamin Constant, 44 Centro – Goiana – CEP: 55900-000
Contatos: cerestregionalgoiana@gmail.com

CEREST – Palmares

Rua Deputado Alcides Teixeira, 241 Santa Rosa– Palmares – CEP:55540-000
Contatos: trabalhador.cerestpalmares@hotmail.com

CEREST – Caruaru

Rua Coronel Limeira 211 (provisório) Centro – Caruaru – CEP:55002200
Contatos: cerestcaruaru@gmail.com

CEREST – Petrolina

Rua Mar Bering, S/N– Antônio Cassimiro Petrolina – CEP:56321-480
Contatos: (87) 3862- 1238 / cerestpetrolina@gmail.com

CEREST – Ouricuri

Rua Euclides Bezerra Lins, 116 Centro – Ouricuri – CEP:56200-000
Contatos: cerestouricuri2015@gmail.com

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador de Pernambuco

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde

Patrícia Ismael de Carvalho
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

Sandra Luzia Barbosa de Souza
Diretoria Geral de Promoção e Vigilância de Riscos e Danos à Saúde

Adriana Guerra Campos
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador

Tathiane Andrea Bezerra de Sá
Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - PE

Equipe Técnica de elaboração:
Cybelle Santos- Cerest Regional Recife
Izete de Lima - Cerest Estadual PE
Marcelo Henrique - Cerest Estadual PE

Projeto Gráfico
Rafael Azevedo de Oliveira

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519,
Bongi Recife-PE, CEP: 50751-530 www.saude.pe.gov.br

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada
mediante comunicação à Secretaria de Saúde do
Estado de Pernambuco e citação da fonte.

Recife/PE - Janeiro/2022

ISBN: 978-65-88767-04-7

Realização:

GETRIN6 CEREST Recife SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST ESTADUAL PERNAMBUCO SEVS Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde GOVERNO DE PERNAMBUCO Secretaria de Saúde SUS

TER SAÚDE É TER DIREITOS!